



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 543/2021.

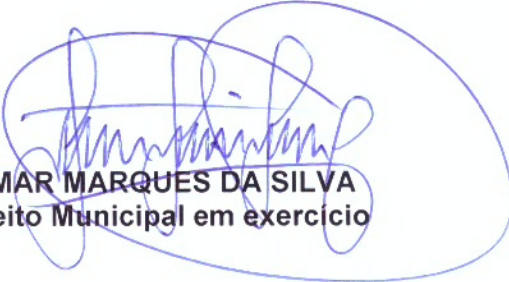
Monte Carlo, 28 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar a Câmara de vereadores às cópias dos Decretos nº 124/125/126/127/128/129/130/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


OSMAR MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 124/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Fórum Municipal de Educação, os seguintes membros:

- 1 – Secretaria Municipal de Educação: **Márcia Oliveira e Duarte**
- 2 – Representante Coordenador de Ensino Fundamental: **Rita de Cássia Vicente Flesch, titular. Alzira Prates, suplente.**
- 3 – Representando a Gerência Regional de Educação – GERED: **Luiz Carlos Turcatto**
- 4 – Representante Coordenador de Ensino Infantil: **Edir Salete de Souza, titular. Ângela Luzia Alves de Goss de Godoy, suplente.**
- 5 – Representando o Magistério da Rede Municipal: **Adriana Machado, titular. Ederlei Cruz Sobrinho Parise, suplente.**
- 6 – Representante do Ensino Superior – Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNIARP: **Marisol Zamboni, titular. Almir Granemann, suplente.**
- 7 – Representando a Gerência Regional de Ensino – GERED: **Roselene Ap. Flesch Soligo, titular. Aldair Laeuffer Crema, suplente.**
- 8 – Câmara de Vereadores de Monte Carlo: **Anderson Rafael Sartor, titular. Emerson de Oliveira, suplente.**
- 9 – Presidente do Conselho Municipal de Educação: **Samara Rodrigues.**
- 10 – Representante da Associação dos Pais e Professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino: **Raquel Aparecida Ruas, titular. Ana Paula Bogo, suplente.**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



11 – Representante da Rede Estadual de Ensino: **Alexandre Dementóvis, titular. Fernanda Aparecida da Silva Dias, suplente.**

12 – Representante dos Alunos do Ensino Médio: **Emily Sechikoski, titular. Tais Varela, Maria Gabriela da Silva, suplente.**

13 – Representante da Associação dos Amigos dos Excepcionais: **Fabiana Rosa Pereira, titular. Franciely Proêncio, suplente.**

14 – Representante da Secretaria do Bem Estar Social: **Alessandra Gonçalves Titular, Cassiane de Oliveira, suplente.**

15 – Representante da Secretaria Municipal da Saúde: **Simão Pedro Sartor, titular. Claudia Dick, suplente.**

16 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: **Marilde Moraes Becker, titular. Eduarda Flesch, suplente.**

17 – Representante do Conselho Tutelar: **Flavia dos Santos, titular. Karina da Silva, suplente.**

18 – Representante do Conselho da Alimentação Escolar – CAE: **Keli Ângela de Moraes Pierri, titular. Maria Fernandes Alves de Godoy, suplente.**

19 – Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB: **Emidia Bento de Andrade Zancan, titular. Salete Ana Macarini, suplente.**

20 – Representando as Associações de Bairros: **Luiz Idacir dos Santos, titular. Maria Ivone Scuzziatto, suplente.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 16 de setembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 125/2021, DE 17 SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, e a **LEI Nº 1252 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**.

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.009 – Manutenção Educação - Creches
Elemento Despesa 50 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0001
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 53 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0019
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.010 – Manutenção Educação Pré Escolar
Elemento Despesa 51 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0018
Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 57 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0019
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 73 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 72 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 14 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.002 – Precatórios
Elemento Despesa 18 – 4.6.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Órgão 06 – Secretaria de Indústria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 36 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de setembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 126/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**“ DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O
ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE
OUTUBRO DE 2020.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção de Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa	86 – 4.4.90.00.00.00.01.0039
Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)	

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção de Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa	85 – 3.3.90.00.00.00.01.0039
Valor: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de setembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 127/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 110.703,98 (cento e dez mil setecentos e três reais e noventa e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.006 – Farmácia Básica
Elemento Despesa 04 – 3.3.90.00.00.00.00.01.38.0038.000143
Valor: R\$ 58.229,56 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa 09 – 3.3.90.00.00.00.00.01.38.0038.000142
Valor: R\$ 12.474,42 (doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa 09 – 3.3.90.00.00.00.00.01.63.0063.000150
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

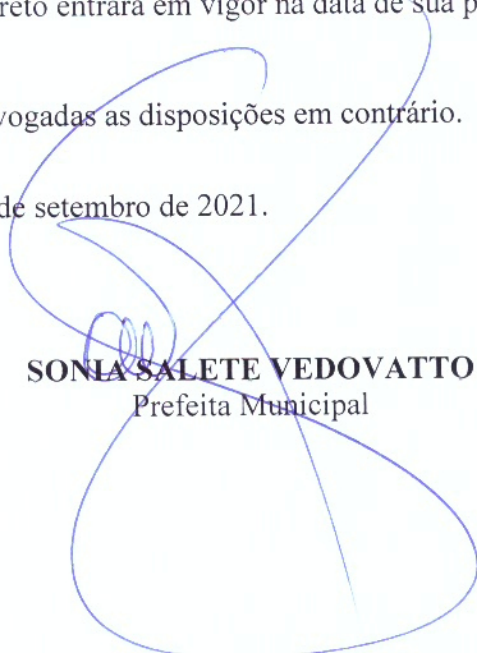


Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de setembro de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 128/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão	12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2.008 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa	92 – 3.3.90.00.00.00.03.0053
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa	82 – 3.3.90.00.00.00.03.0011
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de setembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 129/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

**“ DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O
ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1205 DE 02 DE
OUTUBRO DE 2020.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1205/2020 de 02 de outubro de 2020 na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção de Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa	86 – 4.4.90.00.00.00.01.0039
Valor:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º. Para o remanejamento, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade	2.023 – Manutenção de Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa	85 – 3.3.90.00.00.00.01.0039
Valor:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de setembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 130/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 26.224,33(vinte seis mil duzentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Cultura
Projeto/Atividade	2.020 – Manutenção das Atividades e Festividades Culturais
Elemento Despesa	67 – 3.3.90.00.00.00.01.00.0142
Valor:	R\$ 26.224,33 (vinte seis mil duzentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 23 de setembro de 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal